



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
STIC - GOVTIC - AQUISIÇÕES E CONTRATAÇÕES DE SOLUÇÕES DE TIC - ACSTIC
 Pça Des. Edgard Nogueira s/n - Bairro Cabral - Centro Cívico - CEP 64000-830
 Teresina - PI - www.tjpi.jus.br

Tabela Nº 33/2021 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/STIC/GOVTIC/ACSTIC

ANEXO IV – PLANILHAS CENÁRIOS DE COMPENSAÇÃO SEMESTRAL PARA OUTSOURCING DE IMPRESSÃO

Segue abaixo uma simulação com os 5 cenários possíveis previstos no item 13.8 e seguintes do Termo de Referência:

A tabela a seguir descreve as variáveis envolvidas nos cálculos da compensação de franquia no semestre:

LEGENDA

Franquia mensal	Soma das franquias dos tipos de equipamentos (mesmo quando houver mais de um tipo: Tipo I + Tipo II + Tipo III ...), separando-se por tipo de impressão (monocromáticas ou policromáticas) ... (em páginas)
Valor fixo da franquia mensal	Soma dos valores das franquias dos tipos de equipamentos (mesmo quando houver mais de um tipo: Tipo I + Tipo II + Tipo III ...), separando-se por tipo de impressão (monocromáticas ou policromáticas) ... (em R\$)
Σ F	Somatório das franquias mensais no semestre, separando-se monocromática e policromática (em páginas)
Σ P	Somatório das páginas impressas/copiadas no semestre ou volume produzido (em páginas)
Σ VE	Somatório do Valor Excedente no semestre, ou seja, soma dos valores pagos por produção excedente à franquia em cada mês (em R\$)
Δ Exc	Delta Excedente ($\Delta Exc = \Sigma P - \Sigma F$), ou seja, a diferença entre o somatório das páginas efetivamente impressas e o somatório das franquias mensais dentro do semestre da compensação (em páginas)
Valor Δ Exc	Valor Delta Excedente (Valor $\Delta Exc = \Delta Exc * Valor Unitário Excedente$), ou seja, o valor calculado da diferença excedente (volume produzido menos volume da franquia) que será aplicado na fórmula da redução (em R\$)
Redução	Valor da Redução = $\Sigma VE - Valor \Delta Exc$, ou seja, a diferença entre o somatório do Valor Excedente e o Valor Delta Excedente (em R\$). Esse valor será usado na fórmula do Novo Valor a ser pago. Importante lembrar que só existirá redução se houver produção de excedente de páginas durante o semestre.
Novo Valor a ser pago	Novo Valor a ser pago = Valor do último mês (da compensação semestral) - Valor da Redução (em R\$), ou seja, é a consolidação da compensação propriamente dita dentro do semestre, onde será descontado do último mês de cada ciclo semestral o valor referente à Redução calculada anteriormente. Cabe ressaltar que o “Novo Valor a ser pago” é o valor que será faturado.

- SITUAÇÃO 1: $\Sigma F \geq \Sigma P$, ou seja, se o somatório das franquias mensais (ΣF , que corresponde à franquia de cada mês multiplicada por 6) for igual ou maior que o somatório de páginas produzidas (ΣP) dentro do respectivo semestre:**

i. **CENÁRIO 1:** Caso o volume produzido no semestre seja inferior à soma das franquias mensais do mesmo período não haverá compensação pois não há geração de excedente, devendo ainda ser observado as demais disposições contidas no presente instrumento;

Meses	Franquia Mensal (Páginas/mês)	Produzido(Páginas/mês)	Valor Franquia (R\$)	Valor Excedente (R\$)	Valor Pago (R\$)
Mês 1	631.540	631.000	R\$ 63.154,00	R\$ 0,00	R\$ 63.154,00
Mês 2		630.000	R\$ 63.154,00	R\$ 0,00	R\$ 63.154,00
Mês 3		600.000	R\$ 63.154,00	R\$ 0,00	R\$ 63.154,00
Mês 4		631500	R\$ 63.154,00	R\$ 0,00	R\$ 63.154,00
Mês 5		631500	R\$ 63.154,00	R\$ 0,00	R\$ 63.154,00
Mês 6		500.000	R\$ 63.154,00	R\$ 0,00	R\$ 63.154,00
TOTAL	3.789.240	3.624.000	R\$ 378.924,00	R\$ 0,00	R\$ 378.924,00

ii. **CENÁRIO 2:** Caso haja produção de excedente em alguns meses, mas o somatório de páginas produzidas seja inferior em relação ao somatório das franquias mensais, além das demais disposições contidas no presente instrumento, será descontado no último mês do respectivo semestre o valor referente à redução, através da fórmula: Novo Valor a ser pago = Valor do último mês (da compensação semestral) - Valor da Redução.

Quantidade Mensal de páginas contratadas na franquia mensal		631.540				
Valor fixo da Franquia Mensal		R\$ 63.154,00				
Valor da página impressa Excedente à Franquia Mensal		R\$ 0,10				
	Franquia Mensal	Produzido	Valor Franquia	Valor Excedente	Valor mensal	
Mês 1	631.540	630.000	R\$ 63.154,00	R\$ 0,00	R\$ 63.154,00	
Mês 2	631.540	633.540	R\$ 63.154,00	R\$ 200,00	R\$ 63.354,00	
Mês 3	631.540	631.540	R\$ 63.154,00	R\$ 0,00	R\$ 63.154,00	
Mês 4	631.540	636.540	R\$ 63.154,00	R\$ 500,00	R\$ 63.654,00	
Mês 5	631.540	624.540	R\$ 63.154,00	R\$ 0,00	R\$ 63.154,00	
Mês 6	631.540	637.040	R\$ 63.154,00	R\$ 550,00	R\$ 63.704,00	
Total	3.789.240	3.793.200	R\$ 378.924,00	R\$ 1.250,00	TOTAL PAGO DO SEMESTRE	
					Redução	Novo Valor Pago
					R\$ 1.250,00 - (3.793.200 - 3.789.240) * 0,10 = R\$ 854,00	R\$ 62.850,00
					TOTAL PAGO DO SEMESTRE	R\$ 379.320,00

*Considerando o valor excedente R\$ 0,10.

($\Sigma F > \Sigma P$) Órgão supera a franquia mensal em alguns meses, mas o somatório de páginas produzidas é inferior ao somatório das franquias mensais no período de compensação. Entretanto há redução, pois houve excedente de páginas no período ($\Sigma VE - \text{Valor } \Delta \text{ Exc} > 0$).

3. **CENÁRIO 3:** Esse cenário é uma excepcionalidade do cenário anterior, onde o Valor da Redução seja superior ao valor do último mês do semestre contratual. O novo valor a ser pago será calculado conforme a mesma fórmula anterior: Novo Valor a ser pago = Valor do último mês (da compensação semestral) - Valor da Redução. Entretanto, deverá ser emitida uma Guia de Recolhimento da Justiça para que o fornecedor faça a devida compensação do pagamento. Como a soma das páginas produzidas no semestre continua inferior à soma das franquias mensais, continuam válidos às demais disposições contidas no presente instrumento;

Meses	Franquia Mensal	Produzido	Valor Franquia	Valor Excedente*	Valor Pago
Mês 1	6.000	1.000	R\$ 600,00	R\$ 0,00	R\$ 600,00
Mês 2		9.500	R\$ 600,00	R\$ 350,00	R\$ 950,00
Mês 3		8.000	R\$ 600,00	R\$ 200,00	R\$ 800,00
Mês 4		1.000	R\$ 600,00	R\$ 0,00	R\$ 600,00
Mês 5		9.500	R\$ 600,00	R\$ 350,00	R\$ 950,00
Mês 6		6.000	R\$ 600,00	R\$ 0,00	R\$ 600 - R\$ 900 = (-) R\$ 300
TOTAL	36.000	35.000	R\$ 3.600,00	R\$ 900,00	R\$ 3.600,00

- a. Caso o TJPI opte por finalizar a compensação no próximo semestre (ou seja, sem recolhimento e deixando restos a compensar para o próximo semestre), deverá fazer a compensação no primeiro mês subsequente. Todavia, deve atentar, neste caso, ao correto procedimento contábil para abatimento do valor da compensação proveniente de semestre anterior.

*Considerando o valor excedente R\$ 0,10.

($\Sigma F > \Sigma P$) Órgão supera a franquia em alguns meses e o somatório do volume produzido é inferior ao somatório das franquias mensais no semestre, todavia o Novo Valor a ser pago no último mês da compensação semestral é menor que o valor da franquia (Opção recolhimento GRJ)

Valor da Guia de Recolhimento da Justiça = R\$ 300,00

- **SITUAÇÃO 2:** $\Sigma F < \Sigma P$, ou seja, se o somatório das franquias mensais (ΣF , que corresponde à franquia de cada mês multiplicada por 6) for menor que o somatório de páginas produzidas (ΣP) no respectivo semestre:

- iv. **CENÁRIO 4:** Caso haja produção de excedente em alguns ou todos os meses, o somatório de páginas produzidas seja superior ao somatório da franquia e o Valor Excedente seja igual ao Valor delta Excedente ($\Sigma VE - \text{Valor } \Delta \text{ Exc} = 0$), então deverá ser observado às disposições contidas no presente instrumento, não havendo compensação, pois não há valor a ser reduzido ao final da compensação.

Meses	Franquia Mensal	Produzido	Valor Franquia	Valor Excedente*	Valor Pago
Mês 1	6.000	7.000	R\$ 600,00	R\$ 100,00	R\$ 700,00
Mês 2		6.500	R\$ 600,00	R\$ 50,00	R\$ 650,00
Mês 3		6.000	R\$ 600,00	R\$ 0,00	R\$ 600,00
Mês 4		6.000	R\$ 600,00	R\$ 0,00	R\$ 600,00
Mês 5		7.500	R\$ 600,00	R\$ 150,00	R\$ 750,00
Mês 6		8.000	R\$ 600,00	R\$ 200,00	R\$ 800,00
TOTAL	36.000	41.000	R\$ 3.600,00	R\$ 500,00	R\$ 4.100,00
		Excedente	5.000		
		Valor Δ Excedente	R\$ 500,00		

*Considerando o valor excedente R\$ 0,10.

($\Sigma F < \Sigma P$) Órgão na maioria dos meses supera a franquia, o somatório do volume produzido no período da compensação é maior que o somatório das franquias mensais, entretanto não há Redução, pois o Valor do Excedente é igual ao Valor delta excedente ($\Sigma VE - \text{Valor } \Delta \text{ Exc} = 0$)

- v. **CENÁRIO 5:** Caso haja produção de excedente em alguns ou todos os meses, o somatório de páginas produzidas seja superior ao somatório da franquia e o Valor Excedente seja maior que o Valor delta Excedente ($\Sigma VE - \text{Valor } \Delta \text{ Exc} > 0$), então a compensação ocorrerá no último mês do respectivo semestre, onde será descontado o somatório dos valores excedentes, através da fórmula: Novo Valor a ser pago = Valor do último mês (da compensação semestral) - Valor da Redução.

Meses	Franquia Mensal	Produzido	Valor Franquia	Valor Excedente*	Valor Pago
Mês 1	6.000	3.500	R\$ 600,00	R\$ 0,00	R\$ 600,00

Mês 2		6.500	R\$ 600,00	R\$ 50,00	R\$ 650,00
Mês 3		6.000	R\$ 600,00	R\$ 0,00	R\$ 600,00
Mês 4		5.000	R\$ 600,00	R\$ 0,00	R\$ 600,00
Mês 5		7.500	R\$ 600,00	R\$ 150,00	R\$ 750,00
Mês 6		8.000	R\$ 600,00	R\$ 200,00	R\$ 800 - R\$ 400 = R\$ 400
TOTAL	36.000	36.500	R\$ 3.600,00	R\$ 400,00	R\$ 3.650,00
	Excedente	500			
	Valor Δ Excedente	R\$ 50,00			

*Considerando o valor excedente R\$ 0,10.

($\Sigma F < \Sigma P$) Órgão supera a franquia em alguns meses e o somatório do volume produzido supera o somatório das franquias mensais no período de compensação. Há Redução, haja vista que o Valor do Excedente gerado é maior que o Valor delta Excedente ($\Sigma VE - \text{Valor Delta Excedente}$) > 0.



Documento assinado eletronicamente por **Levi de Sousa Soares, Analista de Sistemas / Desenvolvimento**, em 09/06/2021, às 09:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Gildean Alves dos Santos, Analista de Sistemas / Desenvolvimento**, em 09/06/2021, às 09:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **2432350** e o código CRC **F494896C**.